



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259.042.216-49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 02/2024**, a Senhora **Cláudia Ferreira Santos**, brasileira, maior, inscrita na C.I MG – 18.733.897 e CPF nº 105.116.346-33, residente e domiciliada na Rua C, nº 50, Cláudio Valadares Filgueiras- Morro da Garça/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA II** – O Contratado exercerá as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA III** - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias, iniciando na data de 24/05/2024 e terminando em 16/05/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

**CLÁUSULA IV** - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), estimando-se o valor global em R\$ 16.567,46 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

**Parágrafo Único** - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.09.01.08.244.0012.2136.3.1.90.04.00.

**CLÁUSULA V** - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**CLÁUSULA VI** – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

**CLÁUSULA VIII** – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS  
GERAIS  
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

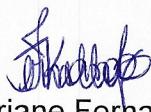
**CLÁUSULA IX** - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

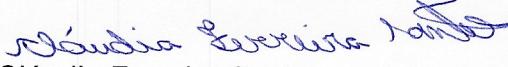
**CLÁUSULA X** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 24 de maio de 2024.

  
Márcio Túlio Leite Rocha  
Prefeito Municipal

  
Kelly Adriane Ferhandes de Sousa  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

  
Cláudia Ferreira Santos  
Contratada

Testemunhas:

Raquel Fernandes Soares  
Assinatura (por extenso)  
CPF 115.097.396-02

Lorrayne Thaís D. Leite  
Assinatura (por extenso)  
CPF 113.886.216-90